



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

488

LEI Nº 1.356, de 10 de novembro de 1983

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à construção do Centro de Convivência Social.

Art. 2º - Para cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de novembro de 1983

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLADO Nº 623-

ENTRADA 10/11/83

DATA: EXPEDIENTE 11/11/83

Funcionário

=EDIÇÃO Nº 9536=

SECRETARIA

Publicado no jornal

F. Lourenço

Em 11/11/1983

Funcionário